Fls. 015

A Secretária de Educação,

Para elaboração do termo de referência.

Iracema – RR, 04 de fevereiro de 2026

AURISMEIRE LIMA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Fls 046

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo administrativo n.º 005/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.0 **Aquisição de materiais permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Iracema - RR.**

Item	Descrição Completa	UND	QNT	Valor Unit	Valor total
1	FOGAO INDUSTRIAL 4 B. COURACADO	UND	03	R$ 3.266,67	R$ 9.800,00
2	FOGAO 5 B. GAS MAGISTER PRETO MESA INOX	UND	01	R$ 2.928,33	R$ 2.928,33
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS 4 TORNEIRAS ESTRUT. INOX	UND	01	R$ 8.070,00	R$ 8.070,00
4	BEBEDOURO GARRAFAO COLUNA INOX	UND	01	R$ 1.997,67	R$ 1.997,67
5	FREEZER HORIZONTAL 534 LTS 2P. 127V CONSUL-A	UND	02	R$ 5.998,00	R$ 11.996,00
6	VENTILADOR COLUNA ARNO 40CM XTREME 6 127V	UND	03	R$ 814,67	R$ 2.444,00
7	PRATELEIRA	UND	15	R$ 636,67	R$ 9.550,00
8	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TEC FRIO 12.000 BTUS	UND	01	R$ 2.806,67	R$ 2.806,67
9	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TEC FRIO POP 30.000 BTUS	UND	02	R$ 7.591,67	R$ 15.183,33
Valor Total					**R$ 64.776,00**

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2 A Fundamentação da Contratação é o artigo 75, II, da Lei 14.133/21, Os matérias permanentes são ferramentas essenciais para o bom andamento dos serviços públicos em todos os seus segmentos, uma vez que é através deles que se produzirão e se processarão todo o tipo de informações vitais para o Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.2. Descrever sucintamente uma solução - a contratação é necessária devido as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

1.3. Não admitido a subcontratação do objeto contratual.

1.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

1.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto a partir da emissão da ordem de serviço;

b) As rotinas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, conforme o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação;

c) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos **fiscais do contrato** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e seguintes).

CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.9. A avaliação da execução do objeto será efetuada pelo fiscal do contrato outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

1.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

1.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

1.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

1.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.15. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

1.16. A Dispensa de licitação será de forma presencial, dispensada à eletrônica nos termos do artigo 176 parágrafos e incisos da Lei 14.133/21;

1.17. A cotação se dará de forma direta nos termos do artigo 23, §1º IV da Lei 14.133/21;

1.18. A proposta será por menor preço nos termos do artigo 33, I da Leo 14.133/21;

Os documentos de habilitação e regularidade fiscal serão exigidos apenas da licitante vencedor nos termos do artigo 63, II, III, Lei 14.133/21;

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21;

A habilitação econômico-financeira será efetivada nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/21;

A documentação referida nos artigos 63, 68 e 69 poderão ser substituídas por **registro cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Iracema-RR nos termos do **artigo 70, II da Lei 14.1333/21;**

1.19. O custo estimado total da contratação é de **R$ 64.776,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais),** conforme custos unitário apostos na tabela especificada no item 1.0 deste termo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.20. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Iracema, na seguinte dotação:

Exercício de 2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional programática: 12.122.0021.2017.0000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00

DAS SANÇÕES

1.21. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante ou contratada a responsabilizarão nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

Iracema-RR, 04 de fevereiro de 2026.

Analu F. Nunes
ANALU FERNANDES NUNES
Secretária Municipal de Educação